



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.086 /2018

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais a Escola Esperança e Vida.

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.785, de 18 de dezembro de 2017, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 5.372,00 (cinco mil e trezentos e setenta e dois reais) de subvenções sociais, conforme a seguir especificado:

“Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Escola Esperança e Vida	Assistência a infância	75.800,00
Escola Esperança e Vida	Assistência a infância (FIA)	14.522,00

Art. 2º Os recursos necessários à concessão dos repasses financeiros do artigo anterior, decorrerão de créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 10 de Outubro de 2018.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 10 de Outubro de 2018.

Justificativa ao Projeto de Lei

Encaminhamos à Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei para autorizar o acréscimo na Lei de Subvenções para transferência financeira à Entidade Escola Esperança e Vida, com recursos financeiros do FIA – Fundo da Infância e Adolescência e recurso próprio.

Faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº2.785/2017, que autoriza a concessão de subvenção, às Entidades e às Associações no modo que especifica, visto que, graças ao permanente trabalho de conscientização da importância da doação ao FIA, realizado pela Divisão de Assistência Social, juntamente com as entidades, o resultado financeiro superou as expectativas. Ou seja, o valor arrecadado foi maior que o valor inicialmente autorizado pela Lei 2.785/2017. Como pode ser observado, na Lei, originariamente foi autorizado o repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na rubrica FIA para as entidades de assistência à infância e juventude e que já foi aumentada para R\$ 12.950,00 em Fevereiro de 2018 e agora, com a vinda de novos recursos FIA, necessário sua suplementação em R\$ 1.572,00 (um mil quinhentos e setenta e dois reais).

Vale informar ainda que o presente Projeto de Lei também contempla o aumento de repasse com recursos próprios no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Justificamos o pedido de urgência pelo fato da administração precisar tomar as medidas pertinentes e necessárias para o repasse do recurso à entidade.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Antônio Carlos Franceli
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG